

**PROJETO DE LEI Nº100/2025**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER VALE-TRANSPORTE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE PRESTEM SERVIÇOS NAS CASAS DE APOIO À SAÚDE, VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder vale-transporte aos servidores municipais que prestem serviços nas Casas de Apoio à Saúde vinculadas ao Município de Tapira/MG, destinadas à hospedagem e apoio de pacientes e acompanhantes em tratamento médico em outras cidades.

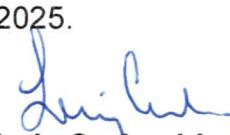
**Art. 2º.** O benefício de que trata esta Lei tem por finalidade custear os deslocamentos necessários ao desempenho das funções exercidas pelos servidores lotados nas referidas unidades.

**Art. 3º.** O valor do vale-transporte será definido por ato do Poder Executivo, observados os limites orçamentários, a necessidade efetiva de deslocamento e os critérios estabelecidos em regulamento.

**Art. 4º.** A concessão do benefício será efetivada mediante regulamentação própria, que estabelecerá critérios, forma de pagamento, periodicidade e eventual comprovação de uso, conforme a legislação vigente.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tapira, 16 de dezembro de 2025.

  
Luiz Carlos Lira Junior  
Presidente

